



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM ELEITORAL DE TIMON/MA (PAD Nº. 11493/2017).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, e a empresa **NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 11.393.595/0002-90, estabelecida na Rua da Vitória, nº. 10, Bairro Itapiracó, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Telma Pereira dos Santos Sodré**, portadora da cédula de identidade nº. 457500956 SSP/MA e CPF(MF) nº. 279.475.803-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 30/2017**, referente à prestação de serviços de vigilância desarmada, de forma contínua, nas dependências do Fórum Eleitoral de Timon/MA, em face da necessidade de continuidade dos serviços, conforme autorização concedida nos autos do processo administrativo digital nº. 11.493/2017 (doc. 3258/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais **4 (quatro) meses, com início em 07/02/2020 e término em 06/06/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de mais **R\$ 13.970,56** ao contrato original, referente ao período de prorrogação, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros – Pessoa Jurídica, - Terceirizados, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP (PI: AIEF VIGOST).

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2020, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2020NE000211**, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís – MA, 05 de fevereiro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente

**NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
EIRELI-ME**

Telma Pereira dos Santos Sodré
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF